

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **DEZEMBRO/2022**

Data da Análise: **31/01/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: DEZEMBRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	19.613,36
Repasse Mensal:	10.196,00
Rendimento:	189,07
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	19,40
Receita Total:	29.979,03

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	novembro/2022	21/12/2022	1.964,78	
POLO	CONTABILIDADE	dezembro/2022	21/12/2022	800,00	
POLO	DEDETIZAÇÃO	dezembro/2022	08/12/2022	260,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	novembro/2022	24/11/2022	585,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	dezembro/2022	19/12/2022	585,00	
POLO	LUZ	outubro/2022	21/12/2022	1.661,86	
POLO	LUZ	novembro/2022	21/12/2022	1.598,90	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	dezembro/2022	08/12/2022	2.333,94	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	dezembro/2022	15/12/2022	69,00	
POLO	TELEFONE	março/2022	07/11/2022	104,11	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil ANTONIO MENDES

Mês de Referência: DEZEMBRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	19.613,36
Repasse Mensal:	10.196,00
Rendimento:	189,07
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	19,40
Receita Total:	29.979,03

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
				9.962,59	

Saldo:	20.016,44
---------------	------------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA

**ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO**

**PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE**

DEZEMBRO – 2022

**Sistema de Protocolo Único**

Órgão / Local de Origem:

SME/EAMC - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO

Nº Processo :

P230923/2023

Data Abertura :

03/01/2023 - 16:01

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Conselho Escolar Antonio Mendes

Observação :

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE - MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	03/01/2023 - 16:01	Rosana Maria Parente Lima
2			
3			
4			
5			
6			

⊖ **Dados Gerais**

Número:

P230923/2023

Local Atual:

Em trânsito para SME/CJ

Status:

Tramitando

Proprietário:

SME/CADM/EAMC

Tipo:

Prestação de Contas

Assunto:

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Data Abertura:

03/01/2023 - 16:01

Obs. Processo:

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE - MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Prioridade:

Ordinária (Normal)

Corpo:

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE - MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

⊖ **Manifestante**

Tipo:

Pessoa Jurídica (Sem Ser Orgao)

CPF/CNPJ:

10.668.025/0001-11

Nome:

Conselho Escolar Antonio Mendes

Responsável:

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Localidade:

Coração de Jesus, Sobral, Ceará

Endereço:

-

● Folhas e Volumes

Nº de Folhas:

120

Nº de Volumes:

0

● Movimentações



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

Ofício nº 02 /2023

Sobral (CE), 03 de janeiro de 2023

Ao Senhor

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário de Educação do Município de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro
62011-065, Sobral/CE

Assunto: Reprogramação do Saldo Remanescente do PMDE para o Exercício de 2023

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria, a reprogramação do saldo remanescente em conta do recurso do PMDE no valor de R\$ 9.848,72 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), para ser utilizado no exercício financeiro de 2023, considerando a necessária cobertura de despesas de custeio, manutenção e aquisição de bens permanentes, de forma a contribuir, supletivamente, para a melhoria física e pedagógica do presente estabelecimento de ensino beneficiário, conforme regulamentação da Secretaria Municipal da Educação.

Sem mais, fico à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
Presidente da Unidade Executiva

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonioemendes.seducsobral@gmail.com





ESCOLA: Antônio Mendes Carneiro
ENDEREÇO: Avenida: Dr: José Euclides Ferreira Gomes nº693 – Bairro: Coração de Jesus
TELEFONE: (88) 3677.4010
E-MAIL: antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 10.668.025/0001-11
INEP: 23024569

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 10 de janeiro de 2023.

De: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de **DEZEMBRO/2022**, no valor de R\$10.196,00(dez mil , cento e noventa e seis reais).

Atenciosamente

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Diretora da Escola

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

ATO Nº 170/2022- SME

Director Escolar DNS- 3

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/SOBRAL





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001- 11

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes n° 693 - Bairro: Coração de Jesus

INEP: 23024569

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ZANDRA TÉRCIA PARENTE JARDIM FERNANDES, CHANDERLENE PIMENTEL DE SOUSA e RIVANIA PONTES LINHARES**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A DEZEMBRO/2022**, a **RECEITA TOTAL** no valor de R\$29.998,43(vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) sendo utilizado o valor de R\$ 9.962,59(nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de janeiro de 2023.

Zandra Tércia P. Jardim Fernandes Zandra Tércia P. Jardim Fernandes 98031022481

Assinatura

RG

Chanderlene Pimentel de Sousa Chanderlene Pimentel de Sousa 99031083071

Assinatura

RG

Rivania Pontes Linhares Rivania Pontes Linhares 70828183

Assinatura

RG

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Presidente da Unidade Executora

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

RG: 2000031076980





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

Conta: 0554 | 003 | 00002247-8

Data: 03/01/2023 - 08:51

Mês: Dezembro/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/12/2022	900758	CHEQUE SAC	585,00 D	585,00 D
01/12/2022	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
01/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/12/2022	000341	CRED TED	5.098,00 C	5.098,00 C
12/12/2022	900782	CHEQ COMP	260,00 D	4.838,00 C
12/12/2022	990001	APL AUTOM	4.838,00 D	0,00 C
12/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/12/2022	900759	CHEQUE PAG	104,11 D	104,11 D
14/12/2022	727220	RESG AUTOM	104,11 C	0,00 C
14/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/12/2022	900783	CHEQ COMP	2.333,94 D	2.333,94 D
15/12/2022	112022	DB CEST PJ	69,00 D	2.402,94 D
15/12/2022	727220	RESG AUTOM	2.402,94 C	0,00 C
15/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C



22/12/2022	900763	CHEQUE SAC	800,00 D	800,00 D
22/12/2022	727220	RESG AUTOM	800,00 C	0,00 C
22/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/12/2022	900760	CHEQUE PAG	1.661,86 D	1.661,86 D
23/12/2022	900761	CHEQUE PAG	1.598,90 D	3.260,76 D
23/12/2022	900762	CHEQUE PAG	1.964,78 D	5.225,54 D
23/12/2022	727220	RESG AUTOM	5.225,54 C	0,00 C
23/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/12/2022	000341	CRED TED	5.098,00 C	5.098,00 C
29/12/2022	900784	CHEQUE SAC	585,00 D	4.513,00 C
29/12/2022	990001	APL AUTOM	4.513,00 D	0,00 C
29/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/12/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0 104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 03/01/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em 30/11/2022	Cota em 30/12/2022
0,9614	10,3338	10,3338	1,931384	1,949953

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	CPF/CNPJ 10.668.025/0001-11	Conta Corrente 003.00002247-8	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	19.613,36C	10.155,076206
Aplicações	9.351,00C	4.811,612954
Resgates	9.117,59D	4.701,602595
Rendimento Bruto no Mês	189,07C	
IRRF	19,40D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.016,44C	10.265,086566
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	585,00D	303,052474
	IRRF	0,56D	
	IOF	0,00	
12 / 12	APLICACAO	4.838,00C	2.496,194824
14 / 12	RESGATE	104,11D	53,768874
	IRRF	0,19D	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	2.402,94D	1.240,611852
	IRRF	4,68D	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	800,00D	412,333019
	IRRF	1,94D	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	5.225,54D	2.691,836374
	IRRF	12,03D	
	IOF	0,00	
29 / 12	APLICACAO	4.513,00C	2.315,418129

Dados de Tributação**Rendimento Base**

56,39

IRRF

19,40

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de



investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil.
Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	dez/22
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO	10.668.023/0001-11
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
Avenida José Euclides Ferreira Gomes, 693 - Bairro Coração de Jesus	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 - DEPÓSITO	11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
R\$ 19.613,36	R\$ 10.196,00	R\$ 10.196,00	R\$ 189,07	R\$ 29.998,43
13 - IRRF (-)	14 - ICMS (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 - N° DE ESCOLAS ATENDIDAS
19,40	0,00	R\$ 9.962,59	R\$ 30.016,44	1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ DO CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM R\$ (*)	24 - NAT Depst	25 - DOCUMENTO TIPO	26 - PAGAMENTO CHQ	DATA	27 - VALOR (R\$)
1	LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI	23780520/0001-88	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	900758	01/12/2022	R\$ 585,00
2	AJ SERVIÇOS	40910360/0001-45	SERV. DE DEDETIZAÇÃO	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	900782	12/12/2022	R\$ 260,00
3	ON FIXO	76535764/0001-43	SERV. DE TELEFONIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900759	14/12/2022	R\$ 104,11
4	M&M ANDRADE COM. VAREJISTA	15368126/0001-90	SABÃO LÍQUIDO ETC. COM. NF. 1.960	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	900783	15/12/2022	R\$ 2.333,94
5	FCD. EDSON VASCONCELOS ANDRADE	11659335/0001-32	SERV. PREST. NA ÁREA CONTÁBIL	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	900763	22/12/2022	R\$ 800,00
6	ENEL	07596634/0001-97	SERV. DE ENERGIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900760	23/12/2022	R\$ 1.661,86
7	ENEL	07596634/0001-37	SERV. DE ENERGIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900761	23/12/2022	R\$ 1.598,90
8	SAAE	07817776/0001-37	SERV. DE ÁGUA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900762	21/12/2022	R\$ 1.964,78
9	LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI	23780520/0001-88	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PMDE	CONSUMO	FATURA	900784	19/12/2022	R\$ 585,00
10	DB CST PI		TARIFAS BANCÁRIAS	PMDE	SERVIÇOS			15/12/2022	R\$ 69,00
8	TOTAL								R\$ 9.962,59

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 30 DE JANEIRO DE 2023.	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA		

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Presidente da Unidade Executora

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

08-
PAG
Imprimir



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05824 - PROCESSO N°. P1889462022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA-Marca: null Situação: Declinado vencedor	LUCAS OLIVEIRA MARTINS	12,00	1210,0000	14520,00	585,0000	7020,00	7500,0000	51,65 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				14.520,0000		7.020,0000	7.500,0000	51,65 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.520,00
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.520,00
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R\$ 7.020,00
Economia Gerada*: R\$ 7.500,0000 (51,65%)

* Este valor só leva em consideração preços e taxas que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

LUCAS OLIVEIRA MARTINS

RUA: ANTONIO XIMENES FEIJÓ N°445, BAIRRO : SUMARÉ

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros/locação de equipamentos – impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/05824.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS.	-	12	R\$585,00	R\$7.020,00
VALOR TOTAL				R\$7.020,00	

Com isso, solicito o serviço de locação de impressora na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, Bairro: Coração de Jesus no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Diretor (a) da Escola Antônio Mendes Carneiro
CONTRATANTE

23.780.502/0001-88

LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI

Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445

CEP: 62.014-540

SOBRAL

CE

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará, CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010

10
Ryge



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000524
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	22/11/2022	Competência	NOV/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social		LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382												
	Nome Fantasia		RE9												
	Endereço		RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARE												
	CPF/CNPJ		23.780.502/0001-88			Insc. Municipal		15452		UF	CE	Insc. Estadual		0	
	Cidade		SOBRAL			C.E.P.		62.014-540		Comp.		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail	
Endereço	AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 ESCOLA CORACAO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 303 / 773310001 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	585,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	585,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Resido	0,00	w6toqsiny	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	585,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)
Impressa em: 22/11/22 09:08

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

24/11/2022
Assinatura: *Reserve* Hora da emissão: 09:08:36

PAGO 24/11/2022
COM RECURSO DO PMDE

Simma Paunite
ORDENADOR DE DESPESAS





LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

RS 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe - 524

Sobral 24 de NOVEMBRO de 2022


[23.780.502/0001-88]
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, Nº 445
CEP: 62.014-540
[SOBRAL - CE]



Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CI	Série	Cheque nº	CS	ES
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900758	0	585,00

Pague por este cheque quanto de Quinhentos e Oitenta e Cinco e centavos acima

Reais lauro filipeira Martins - MEI ou à sua ordem

CAIXA Sobral, 24 de novembro de 2022

Gianna Maria Ribeiro Parente.

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 06/22

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
CNPJ 10.668.025/0001-11
clayson Berto Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405544 0189007585 600300224789



PAGO 24/11/2022
COM RECURSO DO PMDE

Gianna Parente
GERENCIAL DE DESPESAS

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
<u>24/11/2022</u>	
<u>Roxane de Paula Silva</u>	
Assinatura	





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001775

Razão Social

LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000015452

C.N.P.J.: 23780502000188

Bairro

SUMARE

CEP

Localizado RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

No. Requerimento

0000001775/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001775





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001775

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/01/23
SOBRAL-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/10/22 às 08:46:08





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202231433375

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/2022 ÀS 11:37:12
VÁLIDA ATÉ 13/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.602/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:46 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **ED3E.44C7.C699.C16A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.780.502/0001-88

Certidão n°: 37283871/2022

Expedição: 01/11/2022, às 10:15:02

Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.780.502/0001-88

Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS

Endereço: R. ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022

Certificação Número: 2022110102153289124865

Informação obtida em 14/11/2022 11:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P188946/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS
OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.026/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sr. Gilma Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-84, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23780502000188, com sede na Rua Antonio Ximenes Feijó nº 445, Bairro: Sumaré, Sobral – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº 20073457102 SSP-CE e CPF nº 005.876.143-82, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

L. Martins





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: Serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias.		12	585,00	7.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

L. Martins

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará, CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

21
[Assinatura]



5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

L. Martins

Prupe



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

Antonio Mendes

24
Antônio Mendes



7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante; de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

L. Martins

26

Ampe

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumentó em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 21 de março de 2022

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante

LUCAS OLIVEIRA MARTINS
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. clayson Roberto Ribeiro
CPF: 996.575.507-39

2. Thaís Maria de Melo Lima
CPF: 130.516.979-68

Operação: 003 Conta: 00001454-8, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO FRANCISCO AMARAL e SOUZA, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Andrade da Silva - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P188946/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, CONTRATADA: Empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 23.780.502/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros: Locação de Equipamentos - Impressoras Monocromáticas, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCA CÉLIA ANDRADE SOUZA, professora readaptada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Giana Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Lucas Oliveira Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torrez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65, CONTRATADA: Empresa MAXCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.036.579/0001-20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo: material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e José Edmilson Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torrez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65, CONTRATADA: Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo: material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 465,05 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187724/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08, CONTRATADA: Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04773 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros: Serviço de Limpeza, Asseto, Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P186314/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08, CONTRATADA: Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03340 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.720,60 (Sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P187635/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00, CONTRATADA: Empresa RODRIGO BARROS TORRES, inscrita no CNPJ nº 35.979.097/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04710 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Processamento de Dados - Toner para Impressora, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1430-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/04412 - PROCESSO Nº: P1872082022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DETEIZAÇÃO E DESCONTAMINAZAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DETEIZACAO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVENICIO	8,00	260,0000	2080,00	120,0000	1040,00	1040,0000	50,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				2.080,0000		1.040,0000	1.040,0000 0	50,00 %



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO

TRAVESSA: Aloisio Viana Moreira, 50, Paracuru - Ceará

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº06/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e descupinização, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/04412.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.	-	02	R\$130,00	R\$260,00
VALOR TOTAL				R\$260,00	

Com isso, solicito o serviço de dedetização e descupinização na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro localizada à Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, Bairro: Coração de Jesus e no CEI Dona Raimunda Olga Monte Barroso localizada na Rua: Pedro Viana Madeira s/n, Bairro: Parque Silvana, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Gianna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Gianna Maria Ribeiro Parente Ferreira
Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro

CONTRATANTE

Arícia Juvêncio Oliveira Juvenio
Arícia Juvêncio Oliveira Juvenio

CNPJ 40.910.360/0001-45

AJ SERVICOS

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará.

CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010



	ESTADO DO CEARA GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000442				
					SÉRIE				
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	08/12/2022	Competência	DEZ/2022	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
	Razão Social	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO							
	Nome Fantasia	AJ SERVICOS							
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO							
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45	Insc. Municipal	562165	UF		CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	PARACURU	C.E.P	62680000	Comp.			Telefone	(85) 8194-0454
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail				
Endereço		av AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 e CORACAO DE JESUS 62.043-070 SOBRAL-ce							
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(88) 3611-6174		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
713 / 812220000 - Inmutização e controle de pragas urbanas									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	260,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	260,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	260,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	fgeyxm4lw			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	260,00	www.paracuru.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	5,20			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									

Impressa em: 08/12/22 10:08

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO Flora da emissão: 10.08.33

PAGO EM 08/12/2022

COM RECURSO DO PMDE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Gimma Parente

ORDENADOR DE DESPESA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO 08/12/2022 Rosana S. P. Leite Assinatura	☒
---	-------------------------------------



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO**, a quantia de **R\$260,00 (cento e quarenta reais)**, Nota Fiscal Nº ___, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização na unidade situado no endereço Avenida Dr. Jose Euclides Ferreira Gomes, 693, Coração de Jesus, Sobral/Ce

Paracuru, 08 de DEZEMBRO de 2022.


ARICIA JURNADY OLIVEIRA JUVÊNCIO
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO
(85)9.81940454
AJ SERVIÇOS

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

@ajserviços



Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03002247-8 C2 8 Série AAA Cheque nº 900782 2 260,00

Pague por este cheque a quantia de Duzentos e sessenta Reais -

Ancia J. Oliveira Juvenio

CAIXA

Sobral, 08 de dezembro de 2022

Gianna Maria Ribeiro Parente.

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/22

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CNPJ 10.668.025/0001-11

Clayson Berto Ribeiro

CLAVTE BANCÁRIO
DESD 03/2009

10405544 0189007825 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
08/12/2022
Rosana M. Ribeiro
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
PAGO EM 08/12/2022
COM RECURSO DO FINE

Gianna Parente

JJ 055400385414-1





GOVERNANDO COM EFICIÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000394

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.P.F.: 069.948.583-59

No. Requerimento

0000000394/2022

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000394





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000000394

DOCUMENTO: C.P.F.: 069.948.583-59

DATA DE EMISSÃO: 26/11/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/01/23
PARACURU-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 26/11/22 às 19:55:08





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202231072747

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070960640
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/11/2022 ÀS 17:33:58
VÁLIDA ATÉ 09/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**
CNPJ: **40.910.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:22 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **F59C.2AF0.1A9A.F64F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão nº: 25417828/2022

Expedição: 09/08/2022, às 16:43:20

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45

Razão Social: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111304204537908134

Informação obtida em 17/11/2022 09:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO,
PROCESSO Nº P187208/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA ARICIA
JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45 com sede na Travessa Aloisio Viana Moreira nº 50, Bairro: Centro, Paracuru – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Aricia Jurandy Oliveira Juvencio, inscrito no RG sob o nº 7801842 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇOS A SER REALIZADOS EM 2 PRÉDIOS (ESCOLA POLO E ANEXOS) DE 3 EM 3 MESES, SENDO UM SERVIÇO POR PRÉDIO**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

40
Ruy



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.		130,00	1.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, e no na Unidade Administrativa localizada Rua Pedro Viana Madeira, campo dos velhos, sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

41
 04/11/2023
 13:00h



5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

42



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso."
Inep: 23024569

- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

46
Rafael



12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 10 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
 ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
 Data: 16/05/2022 18:32:17 -0300
 Verifique em: <https://verificador.ajl.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Contratante

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
 ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

2º Pádua Paulo Ribeiro

CPF: 986.515.502-34

1º Anna Luiza Parente Lima Soares

CPF: 634.032.863-74





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christiane Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Metquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cesar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mário do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretaria Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretaria Municipal da Saúde
Eugênio Parrel Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretaria da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretaria da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretaria das Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3671-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Execução da Reforma da Escola de Ensino Infantil - Raimundo Pimentel Gomes - CAIC", conforme justificativa anexada pelo Secretário Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no decréscimo de R\$ 37.228,97 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente a 2,85% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por Lei. O valor da obra, após a presente supressão, é de R\$ 1.640.531,13 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Reman de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SME - PROCESSO Nº P170449/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E SERRORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 20ª, 21ª, 25ª, 26ª E 30ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 17.975,73 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), que tem por finalidade a "conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Tipo I, Padrão FNDE, no Complexo Nova Caieira nº 02, em Sobral/CE", conforme Relatório Técnico anexado pelo Secretário Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José de Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE - PROCESSO Nº P186865/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03931 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Yedda Felix Frota Mont'Alverne. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.725,68 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Felix Frota Mont'Alverne. FROTA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Araújo - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P187208/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e descupinização, para atender as necessidades da Escola Antonio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, professora readaptada, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P18773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonilia Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa IC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.790.063/0001-48. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonilia Gomes Parente. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.725,68 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Leonilia Gomes Parente. FROTA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Araújo - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratado.

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900759 8 104,11
Pague por este cheque a quantia de Cento e Quatro Reais e Onze Centavos

01 FIXO

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 06/22

Sobral, 07 de novembro de 2022

Gianna Maria Ribeiro Parente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

CNPJ 10.668.025/0001-11

Clayson Berto Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405543 0189007595A 600300224789

CAIXA

JJ 055400384439-1

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
07/11/2022
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
PAGO EM 07/11/2022
COM RESERVA DO FUNDOS

Gianna Parente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
PAGO 49
Rye

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Av

341-492412627-5

07/DEZ/2022

LOT. 05.025175-9

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

HORA DE 17:21:02

TERM 061412

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

01 FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 184,11

8460000000014 041100240302

150349703671 740100222034

341-492412627-5

1ª VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

07/11/2022

Rosane V. D. S. J.

Assinatura

CONSELHO FISCAL

PAGO EM 07/11/2022

COM RECURSO DO PAUC

Simone Parente.

ORDENADOR DE DESPESAS





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02531 - PROCESSO Nº: P1857052022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO, PÓ, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, ÁGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS-Marca: econômico <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	500,00	1,8333	916,65	1,5000	750,00	166,6500	18,18 %
2 - SABÃO, LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DIOCELIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SÁIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPÃO COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: IDEAL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	11,0000	440,00	7,9900	319,60	120,4000	27,36 %
3 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADE-Marca: FC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	60,00	11,0167	661,00	5,2000	312,00	349,0000	52,80 %
4 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS-Marca: IDEAL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	600,00	2,2000	1320,00	1,1000	660,00	708,0000	51,75 %
5 - DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: MARABO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDSON CULHERME DE OLIVEIRA ME	80,00	8,2333	658,66	2,1000	168,00	490,6640	74,48 %
6 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOC ORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: IDEAL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	60,00	9,1667	550,00	5,2000	312,00	238,0000	43,27 %
7 - AÇÚCAR, MURCHATO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESQUOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS-Marca: ótimo beirão <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	100,00	5,9600	596,00	2,8000	280,00	316,0000	53,02 %



Situação: Declarado vencedor									
8 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 40 UNIDADE-Marca: jimppe									
Situação: Declarado vencedor									
9 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 18 CM, MENIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ACURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2,0 ROLO-Marca: Absoluto									
Situação: Declarado vencedor									
10 - ALCOOL, GEL, ASSÉPSIA DAS MÃOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA Nº 46, 2022/002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: Brasil									
Situação: Declarado vencedor									
11 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIOFILIZADO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: MAXIMUM									
Situação: Declarado vencedor									
12 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE ACO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 80 UNIDADES-Marca: q lauroa									
Situação: Declarado vencedor									
13 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTITUSO, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: jettusa									
Situação: Declarado vencedor									
14 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: Pipo									
Situação: Declarado vencedor									
15 - PANO DE COXA E COZINHA, 100% ALGODAO, DIMENSOES 42 X 70 CM, VARIAÇÃO +/- 5%, PESO 70G, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, ABERTO, ATOLHADO, ALVEADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: limpoes									
Situação: Declarado vencedor									
16 - FLANELA, ALGODAO, DIMENSOES 50X35CM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: POPO									
Situação: Declarado vencedor									
17 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL, REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: joao									
Situação: Declarado vencedor									
18 - RODO, DIMENSAO RODO 50CM, CABO 1,20M, BASE EM BUREACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, DUJ									

EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	100,00	5,9600	596,00	2,8000	280,00	316,0000	53,02 %
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	150,00	6,0033	900,50	2,4000	360,00	540,4050	60,02 %
	40,00	6,4933	259,73	3,6500	146,00	113,7320	43,79 %
JOAO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI - ME	40,00	43,0000	1720,00	34,0000	1360,00	360,0000	20,93 %
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	42,5100	1700,40	3,9000	159,60	1540,8000	90,61 %
CLEIDE GOMES MARTINS	100,00	1,8000	180,00	1,4000	140,00	37,0000	19,80 %
CLEIDE GOMES MARTINS	100,00	2,5167	251,67	1,4500	145,00	106,6700	42,28 %
JOAO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI - ME	60,00	10,3000	618,00	6,0000	360,00	258,0000	41,75 %
CLEIDE GOMES MARTINS	40,00	3,5200	140,80	2,3000	92,00	45,2000	32,10 %
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	30,00	2,0000	60,00	1,1000	33,00	27,0000	45,00 %
EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	120,00	2,1800	261,60	0,9000	108,00	153,6000	58,72 %
JOAO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI - ME	40,00	9,9667	398,67	7,0000	280,00	118,6680	29,77 %

10 - AETAL PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, LAMINA BORRACHA, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: Fortive		40,00	9,9667	398,67	7,0000	200,00	118,6680	29,77 %
19 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10,0 UNIDADE-Marca: Impenex	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	60,00	2,6367	158,20	0,3000	18,00	140,2020	88,62 %
20 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEN OU RECICLADA, COR BRANCO LETOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA :105CM VARIAÇÃO +/- 1,6CM, ALTURA: MINIMA 105CM, ATENDER AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100,0 UNIDADE-Marca: Impenex	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	30,00	27,7667	833,00	18,0000	540,00	293,0010	35,17 %
21 - VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100 MM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: cristal	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	20,00	5,8633	113,27	5,0000	100,00	13,2660	11,71 %
22 - PALHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPEZA, PACOTE 8,0 UNIDADE-Marca: ASSOCI-AN	JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA	50,00	2,9067	145,33	1,6500	82,50	62,8350	43,23 %
23 - LIMPAADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECIL BENZENO SULFONICO, ESPESANTE, COADIVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500,0 MILILITRO-Marca: IDEAL	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	2,0000	80,00	1,3000	52,00	28,0000	35,00 %
24 - FOSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO ANMETRO E DO INOR, PONTA DE POLIVORA, PACOTE 10,0 CAIXA-Marca: PARANA	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	50,00	5,6667	283,34	3,9900	199,50	83,8350	29,59 %
25 - PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: CRISTAL	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	10,00	3,3933	33,93	2,9900	29,90	4,0330	11,89 %
26 - TOICA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100,0 UNIDADE-Marca: BETAMININ	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	5,00	19,0600	114,36	14,9900	89,94	24,4200	21,35 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:		313,449	1159			7.109,6400	6.339,475	47,14 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 13.449,11

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 13.449,11

Total estimado nos itens frassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 7.109,64

Economia Gerada*: R\$ 6.339,4700 (47,14%)

* Este valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vendor declarado.





Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02531 - PROCESSO Nº: P1857052022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 31351/2022

FONECEDOR:		M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	CNPJ/CPF:	15.368.126/0001-90	
ENDEREÇO:		Rua MOZART PINTO, n 165 - CENTRO, Carindé - CE, 62.700-000	FONE/FAX:	8533432044	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
35262	2	SABÃO, LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: IDEAL	40,00	7,9900	319,60
675536	3	SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: FIC	60,00	5,2000	312,00
734998	4	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: IDEAL	600,00	1,1000	660,00
101885	5	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: IDEAL	80,00	2,2500	180,00
176060	6	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO DO CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: IDEAL	60,00	5,2000	312,00
159067	9	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOIADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, PACOTE 2,0 ROLO - Obs: Material de limpeza e higiene para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a ser pago com recurso do PMDE. MARCA: ABSOLUTO	40,00	3,6500	146,00
1373917	16	FLANELA, ALGODÃO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagas com recurso do PMDE. MARCA: MOJO	30,00	1,1000	33,00
781228	23	LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECILBENZENO SULFÔNICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILILITRO - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagas com recurso do PMDE. MARCA: IDEAL	40,00	1,3000	52,00
62251	24	FOSFÓRICO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10,0 CAIXA - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagas com recurso do PMDE. MARCA: PARANA	50,00	3,9900	199,50
526792	25	PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO, LÂMINA DE BORRACHA, MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagas com recurso do PMDE. MARCA: CRISTAL	10,00	2,9900	29,90
152498	26	TOUCA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO ÚNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100,0 UNIDADE - Obs: Material de limpeza e higienização para Escola Antonio Mendes Carneiro e CEI Olga Barroso, a serem pagas com recurso do PMDE. MARCA: BETAMININ	6,00	14,9900	89,94
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					2.333,94
Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			Data de emissão: 05/10/2022		



MARIA PARENTE LIMA
de Compras

Maria Pariente Lima
(assinatura)

VISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220009,
DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS
CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VICENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI

DATA: ____/____/____

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ
DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

CNPJ: 15.388.126/0001-00
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
AV. BERNARDO DE SALES - 110 - BH

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



Recebemos de M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada. Emissão: 08/12/2022 Dest/Rem: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO Valor Total: 2.333,94		NF-e Nº 000.001.960 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EI R MOZART PINTO, 165 - CENTRO - CANINDE - CE - CEP: 62700-000 Fone: (85)3343-2044 SAOFRANCISCODIST@BOL.COM.BR	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.960 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 2322 1215 3681 2600 0190 5500 1000 0019 6019 5426 3190 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220081339202 08/12/2022 08:59:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 065989562	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CPF / CNPJ 15.368.126/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF / CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		10.668.025/0001-11	08/12/2022
ENDEREÇO AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693		BARRIO / DISTRITO CORACAO DE JESUS	CEP 62043-070
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 08:16:22

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBT.	VALOR DO ICMS SUBT.	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IPTU/CE)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,11 (43,28 %)	2.333,94	
VALOR DO FRETE	VALOR DO DESPESAS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,94	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CROSH	CPQF	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
984	SABAO LIQUIDO, LIMPEZA PESADA DE PISO, BOMBONA 5.0 LITROS. IDEAL	39241000	0103	5102	UN	40,0000	7,99	0,00	319,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIRUSO, PACOTE 5.0 UNIDADE. PC	39241000	0103	5102	PCT	40,0000	5,20	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	DETERGENTE, NEUTRO, FRASCO 500.0 MILITROS. IDEAL	39241000	0103	5102	UN	600,0000	1,10	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	DESNIFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, BOMBONA 5.0 LITROS. IDEAL	39241000	0103	5102	UN	80,0000	2,25	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, BOMBONA 5.0 LITROS. IDEAL	39241000	0103	5102	UN	60,0000	5,20	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, PACOTE 2.0 ROLO. ABSOLUTO	39241000	0103	5102	PCT	40,0000	3,65	0,00	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	FLANELA, ALGODAO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1.0 UNIDADE. POPO	39241000	0103	5102	UN	30,0000	1,10	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	LIMPADOR, ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILITROS. IDEAL	39241000	0103	5102	UN	30,0000	1,30	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	POSFORO, DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, PACOTE 10.0 CAIXA. PARANA	39241000	0103	5102	PCT	50,0000	3,99	0,00	199,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, AVULSO 1.0 UNIDADE. CRISTAL	39241000	0103	5102	UN	10,0000	2,99	0,00	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	TOUCA, DESCARTAVEL, 100%, POLIPROPILENO, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE. BETAAMIN	39241000	0103	5102	CX	6,0000	14,99	0,00	89,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO 08/12/2022 <i>Rosane de Paula Silva</i> Assinatura CONSULTADO EM 08/12/2022 PROV. EM 08/12/2022 COM RECURSO DO FIANTE <i>Gimma Paente</i>														

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO 
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BRANDECO AGENCIA 5099-7 CONTA CORRENTE 2564-2		
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 156,61 (15,28%) - Estadual: R\$ 653,50 (28,00%) - Fonte: IPI/CE		



**RÁPIDO DISTRIBUIDORA
SÃO FRANCISCO**

CNPJ: 15.368.126/0001-90

M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
DE PAPELARIA GERAL

Rua Mozart Pinto, 165 - Centro - Carindé - CE

INFORMÁTICA, material
escolar, escritório,
suprimentos, móveis
para escritório e
equipamentos em geral.
FONE: (85) 3343-2044

RECIBO

R\$ 2.333,94

Recebi(emos) do(a) Sr.(a) Conselheiro Marcelino Antonio
Mendes Carneiro

a importância de dois mil, trezentos e trinta

tres reais e noventa e quatro centavos

Referente a pagamento da mfe 1960

Pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Carindé, 08 de DEZEMBRO de 2022

CNPJ: 15.368.126/0001-90

M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA

DE PRODUTOS DE PAPELARIA GERAL - ME

RÁPIDO DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO - 3343-2044



Comp. Banco Agência C1 Cote C2 Série Cheque nº
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900783 012.333,94

Pago por este cheque a quantia de Dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos a centavos acima
Me M Andrade Comércio Varista de P. de Papelaria ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/22

Sobral, 08 de dezembro de 2022
Gianna Maria Ribeiro Paente.

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

CNPJ 10.668.025/0001-11

Clayton Duto Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405543 0189007835 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
08/12/2022
Rosane H. P. F. Silva
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
PAGO EM: 08/12/2022
COM RECURSO DO FIDE

Gianna Paente.
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400385415-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000829

Razão Social

M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001013

C.N.P.J.: 15368126000190

Bairro

CENTRO

CEP

62700000

Localizado **RUA MOZART PINTO, 165 - - CANINDÉ-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

20849 - M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

Endereço

RUA MOZART PINTO, 165

Documento

C.N.P.J.: 15.368.126/0001-90

CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62.700-000

No. Requerimento

0000000829/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma.

A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDÉ-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000829





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202229664721

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065989562
CNPJ / CPF: 15368126000190
RAZÃO SOCIAL: M&M ANDRADE COMERC VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2022 ÀS 08:44:01

VÁLIDA ATÉ 27/12/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 15.368.126/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:38 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **D4EB.F864.CA64.0470**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.368.126/0001-90
Certidão n°: 21668313/2022
Expedição: 09/07/2022, às 14:39:08
Validade: 05/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE
PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
15.368.126/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.368.126/0001-90
Razão Social: MM ANDRADE COM VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME
Endereço: RUA MOZART PINTO 165 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112702343480526533

Informação obtida em 05/12/2022 07:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P185705/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA M&M
ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE
PAPELARIA EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, com sede na Rua: Mozart Pinto nº 165, Bairro: Centro, CEP: 62.700-000, Canindé-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/02531 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABÃO, LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPADO COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: IDEAL	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
02	SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADES-Marca: FC	PACOTE 5.0 UNIDADE	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
03	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS-Marca: IDEAL	FRASCO 500.0 MILILITROS	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
04	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, ACIDOBACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: IDEAL	BOMBONA 5.0 LITROS	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
05	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COLORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: IDEAL	BOMBONA 5.0 LITROS	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00



06	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO-Marca: ABSOLUTO	PACOTE 2.0 ROLO	40	R\$ 3,65	R\$ 146,00
07	FLANELA, ALGODÃO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: POPO	AVULSO 1.0 UNIDADE	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
08	LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBEN ZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITRO-Marca: IDEAL	EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITROS	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
09	FOSFORO DE MADEIRA, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PONTA DE POLVORA, PACOTE 10.0 CAIXA-Marca: PARANA	PACOTE 10.0 CAIXA	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
10	PÁ DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: CRISTAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
	TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: BETAMININ	CAIXA 100.0 UNIDADE	06	R\$ 14,99	R\$ 189,94
Valor Total dos itens R\$				R\$ 2.433,94	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAG 68
R\$ 2.433,94
68

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.433,94 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta corrente 2247-8

Operação: 003

Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, localizada na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;





7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando



do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornece informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes



11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 12 de maio de 2022.

CNPJ: 16.366.126/0001-90
M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS PÃOZINHA LTDA - ME
RUA DO COMÉRCIO, 140 - JARDIM ALVARO, SOBRAL - CE

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
DIRETORA DA ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
Contratante

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Clayson Dantas Ribeiro*
CPF: 986.545.503-34

2. *Maria Neide de Melo Ferreira*
CPF: 190.516.973-68

10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EMPORIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.520,20 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P185705/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 474,10 (quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P185705/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.433,94 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme

conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P185705/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.346/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/02531 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratado.

PORTARIA Nº 119/2022 - SME - SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO Nº P190512/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 2074/2018: CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2022 - SME, de 11 de maio de 2022, que instituiu a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P190512/2022, referente a solicitação, exarada pela Escola José da Matta e Silva, contida nos autos do Processo nº P190512/2022, a qual solicita as providências relativas à abertura de sindicância administrativa referente aos fatos descritos nesta; CONSIDERANDO o gozo de férias por parte de um dos servidores constituídos pela portaria supramencionada. RESOLVE: Art. 1º Desempenhar a substituição do servidor Antonio José Silva dos Santos, Matrícula nº 21299, Assistente Técnico I, lotado na Secretaria Municipal da Educação, instituído pela Portaria nº 108/2022 - SME, de 11 de maio de 2022, pelo servidor Pedro Edson Silva Vasconcelos, Matrícula nº 20882, Assistente Técnico III, lotado na Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 07 de junho de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P191456/2022. ADESAO (CARONA) AD22004 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 0087/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 209/2020, processo Nº 19.000.004/2020, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD da Paraíba.

Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03002247-8 C2 8 Série AAA Cheque nº 900763 C3 6 R\$ 809,00
Pague por este cheque a quantia de oitocentos Reais

Francisco Edson Vasconcelos Andrade a contos e acios
ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 21 de dezembro de 2022

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 06/22

Gianna Maria Ribeiro Paunite

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
CNPJ 10.668.025/0001-11

ebay con Bulo piloso

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

⑈10405547⑈ 0189007635* 600300224789⑈

CAIXA

JJ 055400384443-0

ATESTU QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTU QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
21/12/2022
Rosane G. Paunite Silva
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM 21/12/2022
COM RECURSO DO PNIJE

Gianna Paunite
PAGAMENTO DE DESPESAS



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000272	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		16/12/2022		Competência		DEZ/2022
Nº do RPS		0		Local da Prestação		SOBRAL-CE
				Optante do Simples		SIM
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		FRANCISCO EDSON V. ANDRADE				
Nome Fantasia		FEVA CONTABILIDADE				
Endereço		RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210 - CENTRO				
CPF/CNPJ		11.559.335/0001-32		Insc. Municipal	11062	UF
Cidade		SOBRAL		C.E.P	62010150	Comp.
				Insc. Estadual		0
				Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO				E-mail
Endereço		AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 CORAÇÃO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ		10.668.025/0001-11		Insc. Municipal	0	Insc. Estadual
				Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA CONTÁBIL (RAIS; GFIP; DIRF; DCTFs; CERTIDÕES; DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICO), REFERENTE AO A ANO DE 2022.						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1718 / 1717 / 692080100 - Atividades de contabilidade						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						IRRF
						0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	816,41	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	816,41
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	816,41
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0100 %
(-) ISS Retido	16,41	vha95eo8l			ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	800,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	16,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Impressa em: 16/12/22 09:40 Hora da emissão: 09:39:57						

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
 16/12/2022
 Assinatura: *Rosane 102/12/2022*

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
 PAGO EM: 16/12/2022
 COM RECEBIMENTO DO PIADE

Grima Paente
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS





RECIBO

R\$ 800,00

Recebemos de: Conselho Recibo Antonio Mendes Carneiro
a importância de R\$: 800,00 (Oitocentos Reais)

referente a: Nota Fiscal Nº. 0272

_____ pelo que firmamos o presente para todos os fins.

11.659.335/0001-32

FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME

RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210

CENTRO - CEP: 62.010-150

SOBRAL - CE.

Sobral-CE, 21 de Dezembro de 20 22

Edson V. Andrade

Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR

Rua Cel Diogo Gomes, 1210 - Centro - Sobral - CE - Fone: (88) 3613.3006 | (88) 9 8805.4927
feva.contabilidade@hotmail.com



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
NESTA.

Sr(a) Diretor(a)

Estamos enviando a V. Sa., proposta para elaboração de serviços específicos no valor de R\$ 816,41 (Oitocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Um Centavos), referente a serviços prestados na área contábil, Rais; DCTF; Dirf; ECF e regularização de pendências junto a Receita Federal e outros órgãos público, referente ao ano de 2022.

Qualquer serviço extra que não esteja nesta proposta, solicitada pela direção deste Conselho, será cobrado a parte.

Esta proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias a contar desta data, quanto ao pagamento deverá ser á vista.

Atenciosamente,

Sobral - Ce., 01 de dezembro de 2022


Francisco Edson V. Andrade - ME
CNPJ - 11.659.335/0001-32

Edson V. Andrade
CONTADOR
CPF: 072.097.203-59



ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

C ONTADOR
CRC – 025257/0-9

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
Prezada(o) Diretor

Segue proposta para prestação de serviços contábeis conforme solicitação, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), para elaboração das declarações anuais, GFIP, DIRF, RAIS, DCTF, IMP. DE RENDA e quaisquer regularizações no âmbito dos órgãos públicos, referente ao ano de 2022.

Validade da Proposta:

Esta proposta têm validade por 90 (noventa) dias e é proibida sua publicação ou divulgação.

A forma de pagamento será á vista.

Atenciosamente

Sobral – Ce: 01 de dezembro de 2022

Alexandro Andrade
Alexsandro Rodrigues Andrade
CPF – 899.248.7873-53
CRC-CE: 025257/0-9
Alexsandro Rodrigues Andrade
CONTADOR
CRC/CE: 025257/0-9 CPF: 899.248.7873-53



FRANCISCO DE ASSIS ALVES
CONTADOR - CRC - CE 013470/0-9
RUA JOAQUIM LOPES, 468
CENTRO - SOBRAL - CEARÁ

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL INDIVIDUAL

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
Nesta.

Prezado(a) Sr(a),

Estamos enviando a este Conselho, orçamento como Proposta de Prestação de Serviços Contábeis, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para prestação de serviços na área contábil, na elaboração e envio de declarações e regularização junto ao órgãos público, referente ao ano de 2022.

Qualquer serviços executados fora desta proposta, será cobrada.

Informamos que esta proposta terá validade de 90 (Noventa) dias a partir desta data.

A forma de pagamento deverá ser à vista.

Sem mais pra o momento, colocamo-nos a sua disposição.

Sobral - Ce: 01 de dezembro de 2022


Francisco de Assis Alves
CONTADOR
CRC - CE 013470/0-9
CPF: 144.868.463-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRACONACIONAL DE NAUTICAÇÃO

ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

RG 2000031025294 SSP CE

CPF 899.248.783-53 DATA NASCIMENTO 19/04/1982

PRONOME FRANCISCO EDSON
VASCONELOS ANDRADE
MARIA FRANCINEUCA
RODRIGUES ANDRADE

TERMINO 09/08/2021 1ª VALIDAÇÃO 21/07/2001

01895132726

1284306605

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROVIDE PLACIFICAR

1284306605

LOCAL BOBRAL, CE DATA EMISSÃO 11/08/2016

73001211586
CE154888794

DETRAN-CE (CEBRA)



Claro!

ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE
R JOAO DA CRUZ, 00130
ALTO DO CRISTO
62920-825 SOBRAL CE

Código
521/001058681

CPF/CNPJ
899.248.783-53

Vencimento
20/08/2022

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
72,79

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:		Minha Claro:	descrição	total
Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados. Acesso claro.com.br/minha-claro, faça seu login no cadastro-cc.		☐ ACESSO VIRTUA	☒ NET VIRTUA +	72,79
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.		☒ NET VIRTUA +		
		☐ ILIM BR TOT - PROMO GPON 0,00		
		Claro!-club		
		Cadastro-cc em: www.claro.com.br/club-club		
				Valor total 72,79

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/07/22 a 31/07/22. OFERTA COBERTURA 4G LTE MEGA FIBERIDADE + APLICATIVOS	72,79
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	72,79
Total NET VIRTUA +	72,79

A FATURA DIGITAL É PRATICIDADE E SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA.

Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.



Assinatura digitalizada e validada por meio de tecnologia de segurança, com validade jurídica, equivalente à assinatura manuscrita.

- 1 Para atendimento presencial, consulte o endereço de seu ponto próximo em claro.com.br/encontre-uma-loja
- 2 Evite o cancelamento de seu plano clicando e pagando até o dia de vencimento. NET Fatura no Banco/SOPC.
- 3 Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,333% e multa de 2%.

- 4 Caso tenham serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos em suas próximas faturas. Deficiente consulte ou envie e-mail para claro.com.br/minha-claro para Residência Claro. Voto Chamado ou Ligue 142 de um aparelho telefônico com disponibilidade 100%.
- 5 Ligue 4084-7777 para atendimento local, nacional e compra de serviços (exceto de ligação local).

Ligue 10021 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007070100

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
021233109408996
021212909426730
021212963760071
02121293108074
021212930211719

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,333% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: valide seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASÍLIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANCO TAMBOR S.A., BANESPA, BANPARA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATOLAJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE	NET SERVICOS 5210010586814	Julho/2022	20/08/2022	72,79

84610000000-5 72790162202-5 20820521000-7 00281524059-9



Pague
com
Pix





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E AUTOMOBILISMO DE BARTILIA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1780086890



FRANCISCO DE ASSIS ALVES

DOC. EMITIDO / OUTUBRO DE 2008 2008082788 - SSP/CE

CPF 144.563.463-53 - DATA DE NASCIMENTO 15/08/1957

PLACAS ANTONIO ALVES NETO
JOAQUINA ALVES DE SOUSA

PERMISSÃO 00000000000000000000 - RDE 00000000000000000000 - CATEGORIA A/B

VIGÊNCIA 20/08/2024 - 20/05/1989

00031653700

Francisco de Assis Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SORRAL, CE

100 Votos - 2/3

DATA DE EMISSÃO 22/08/2019

06954059565
CEL 172169619

CEARA

PREMIO PLASTIFICAR 1780086890

PAG 84
 Rmte
 ENCARGADO ENCARGADO ANTONIO
 20/08/2019

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
RUA JOAO DO MONTE, 858 CENTRO CEP: 62010-220 SOBRAL-CE

Plano Fácil Unimed

Unimed

Unimed Sobral - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.
Av. Dom José Tupinamba da Frota, 1951 - Centro
CEP: 62.010-295 / Fone: 48-3677-3000
www.unimedsobral.com.br

ENCARGADO

Ante,

O atendimento seja realizado de maneira rápida e segura, mantenha sempre o pagamento do seu boleto em dia e atualizados comparecendo a Operadora Unimed Sobral ou através do site: www.unimedsobral.com.br.

Com o reajuste de 15,8% no valor de sua mensalidade, com base no Ofício de Autorização GEAR nº: 55/2022/GEFAP/GGREP/DIPRO/ANS e a Agência Nacional de Saúde Suplementar. O percentual abrange o período de maio de 2022 até abril de 2023. As retroativas referentes aos meses de maio e junho de 2022 se darão para as competências 07/2022 e 08/2022.

ANTES DO CONTRATO/PLANO UNIMED

FRANCISCO DE ASSIS ALVES CARTÃO: 0112.002006434531-9
Data Contratação: 17/08/2012 Nº Registro Planos/CPA: 481.738/10-8

por receber a fatura por e-mail, caso não seja possível o envio dessa forma, a mesma será enviada pelo correio.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES

UNIMED DE SOBRAL COOPERATIVA MEDICA LTDA - CNPJ: 07.848.106/0001-80
AV DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA 1951, CENTRO, CEP: 62010290, SOBRAL - CE

Valor a pagar

RECIBO DO PAGADOR

Número do Documento
9.916.954.490

Agência/Código Beneficiário
0554/726154-3

Nosso Número
14000000000396362-0

AUTENTICACAO MECANICA





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000009180

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

40050 - FRANCISCO EDSON V. ANDRADE

Endereço

RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-150

No. Requerimento

0000009180/2022

Documento

C.N.P.J.: 11.659.335/0001-32

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/02/2023

COO. VALIDAÇÃO 0000009180





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202233332991

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11659335000132
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2022 ÀS 22:20:24

VÁLIDA ATÉ 30/01/2023

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE
CNPJ: 11.859.335/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:49:04 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: 58CC4321.3088.10D5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.659.335/0001-32

Certidão nº: 34920868/2022

Expedição: 16/10/2022, às 20:48:26

Validade: 14/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.659.335/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.659.335/0001-32
Razão Social: FRANCISCO EDSON V ANDRADE ME
Endereço: R CORONEL DIOGO GOMES 1210 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2022 a 30/12/2022

Certificação Número: 2022120101531817833306

Informação obtida em 09/12/2022 17:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03002247-8 C2 8 Série AAA Cheque nº 900760 Q 1 B 1.661,86
Pagou por este cheque a ordem de Hum Mil, Seiscentos e Sessenta e um Reais e Oitenta e Seis Centavos - e contados acima
ou à sua ordem
ENEL

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 06/22

Sobral, 21 de dezembro de 2022
Gianna Maria Ribeiro Paente
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
CPF: 10.668.025/0001-11
Elayson Rêgo Ribeiro
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

0104055400 0189007605* 600300224789#

CAIXA

JJ 055400384440-5

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
21/12/2022
Perseu 43 Pate Liel
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM 21/12/2022
COM RECURSO DO PNUDE.

Gianna Paente
COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO





Companhia Energética de Goiás
Rua Padre Teófilo, 120
Fátima - GO - CEP 74060-007
CNPJ 07.047.210/0001-90 - CEF 06.000.000-0

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pelo Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO UNIDADE TRANSMISSORA	Tipo de fornecimento	DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAZ	PRÓXIMA LEITURA
BS OUTROS-CORR. - Poder Público Poder público Municipal	TRAFEGO		20/09/2022	19/10/2022	29	19/11/2022

MUNICÍPIO DE GORRAL Avenida JOSE EUCLEDES F DOMES 8715 75000-000 GORRAL GO CEP: 75011-000 CPF/CNPJ: 07.568.034/0001-07 INSC. EST. 066020263	INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA 7368518 H-CONTADOR 7368518	 NOTA FISCAL Nº 035612967 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 19/10/2022 Consulte pelo Chave de Acesso em: http://nfeportal.sistemasbrasil.gov.br/nfe chave de acesso: 0322 1007 0472 0430 0179 0005 0035 0129 0710 4873 5319 Protocolo de autorização: 3232000032911356 - 19/10/2022 às 21:47:06-03:00 C/OP 0256: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 01/11/2022

MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2022	17/11/2022	R\$ 1.661,86

MESSAGENS IMPORTANTES

Parcelas Band. Tarif. Verde : 2168 - 19/10 Bandeira verde em outubro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.enel.gov.br

DETALHAMENTO DE CONSUMO E PREÇOS									
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço CPMS	Valor Cota	Alíquota	ICMS	Tarifa
Energia Ativa Fornecida 75	Wh	1.775	0,2000	355,00	22,45	398,20	20,00%	158,04	0,0000
Energia Ativa Fornecida 7500	Wh	1.775	0,2000	355,00	22,45	398,20	20,00%	158,04	0,0000
Juros Moratórios				1,40	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Multa				21,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				1.036,41					
Subtotal Outros				22,45					
TOTAL				1.058,86	53,90	1.058,41		22,45	

EXEMPLOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO									
Nº Medidor	Fluxo de Energia	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Diaz	
1437168-025-000	479	21/09/22	7.088,2	19/10/22	7071,0	1,0	1775,0	29	

SEGUNDA VIA

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Anexo 01/2022 (CONFAZ)

EXEMPLO DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Medição	Fluxo de Energia	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Medido	Mes/Ano	Valor (R\$)
1437168-025-000	2300000.01514 - 4790 479		7400,00	7077,00	323,00	09/2022	1.000,00

Assinatura: _____
 PREFEITURA MUNICIPAL GORRAL

PAG 9.2
 Ruy

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

355-605724997-0

21/DEZ/2022 HORA DF 16:23:58

LOT. 05.025175-9 TERM 001412

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 1.661,86

838600000166 610600313000

070191173062 000073685106

355-605724997-0

19 VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

21/12/2022

Reserva x=Porte Lipe

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO HENRIQUE

PAGO EM 21/12/2022

COM RECURSO DO FINE

Gina Parante

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Saldo Cheque nº C3 | R\$ 1.598,90 |
 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900761 0
 Pague por este cheque a quantia de Um Mil, Quinhentos e Noventa e
Oito Reais e Noventa Centavos e centavos acima
 ou à sua ordem ENEL

CAIXA

Sobral, 21 de dezembro de 2022.

Gianna Maria Ribeiro Parente

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECCÃO: 06/22

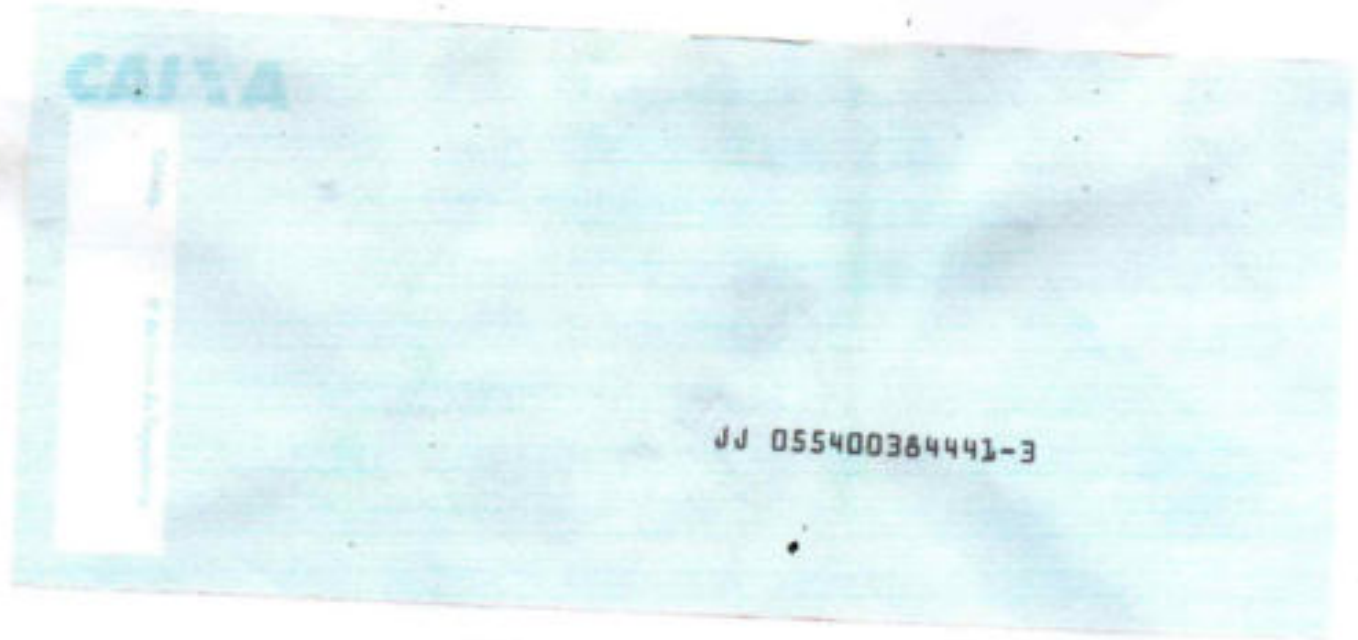
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

CNPJ 10.688.025/0001-11

Clayton Brito Ribeiro

1
 CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2009

10405549 0189007615 600300224789



JJ 055400384441-3

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
21/12/2022
Rosana de Brito Silva
 Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES - C/RECEB
 PAGO EM: 21/12/2022
 COM RÉCURSO DO PMDE

Gianna Parente
 INDENIZADOR DE DESPESAS





Empresas Energéticas de Goiás
Rua Pedro de Toledo, 140
Fátima - CEP: 74.040-000
CNPJ: 07.368.634/0001-37 INSC. EST. 06002063

A Tabela Social da Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 24 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		Tipo de fornecimento	DATAS DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PERÍODO LEITURA
01 OUTROS-CONV. - Poder Público Poder público Municipal		TRFASICO	18/10/2022		18/11/2022	30	18/12/2022	
MUNICÍPIO DE SOBRAL Avenida JOSE EUCLIDES F GOMES 8 710 "SEM BARRO" 520-000 SOBRAL, CE. CEP: 62011365 CPF/CNPJ: 07.368.634/0001-37 INSC. EST. 06002063			INSTALAÇÃO Linha de transmissão		NOTA FISCAL Nº 03984623 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 18/12/2022 Consulte pela Chave de Acesso em: http://info-portal.sistemasnet.br.gov.br/nf/fiscosolu Chave de acesso: 2322 1107 9472 9430 0173 6960 0039 8846 3310 0145 6231 Protocolo de autenticação: 32320003696232 - 18/11/2022 às 21:58:12-03:03 CNPJ 0398: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 18/12/2022			
			Nº DO CLIENTE		QR CODE			
			7368518					
			7368518					
PERÍODO	CONSUMO	TOTAL A PAGAR						
11/2022	16/12/2022	R\$ 1.598,90						

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Período: Band. Tarif. Venda: 2010 - 18/11 Bandeira verde em novembro/22, sem rubricas adicionais na tabela. Informações: www.enel.gov.br

DETALHAMENTO DO CONSUMO									
Item de Faturamento	Qtd	Unid.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Totais (R\$)
Energia Ativa Fornecida T3	4000	kWh	0,0000	0,00	18,52	74,08	20,00%	14,82	0,2000
Energia Ativa Fornecida T400	4000	kWh	0,0000	0,00	24,71	98,84	20,00%	79,47	0,4100
Ativa Mensal T3				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Ativa Mensal T400				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				1,598,23					
Subtotal Tributos				0,67					
TOTAL				1,598,90					

DETALHAMENTO DO CONSUMO									
Item de Faturamento	Qtd	Unid.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Totais (R\$)
Energia Ativa Fornecida T3	4000	kWh	0,0000	0,00	18,52	74,08	20,00%	14,82	0,2000
Energia Ativa Fornecida T400	4000	kWh	0,0000	0,00	24,71	98,84	20,00%	79,47	0,4100
Ativa Mensal T3				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Ativa Mensal T400				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				1,598,23					
Subtotal Tributos				0,67					
TOTAL				1,598,90					

DETALHAMENTO DO CONSUMO									
Item de Faturamento	Qtd	Unid.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Totais (R\$)
Energia Ativa Fornecida T3	4000	kWh	0,0000	0,00	18,52	74,08	20,00%	14,82	0,2000
Energia Ativa Fornecida T400	4000	kWh	0,0000	0,00	24,71	98,84	20,00%	79,47	0,4100
Ativa Mensal T3				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Ativa Mensal T400				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				1,598,23					
Subtotal Tributos				0,67					
TOTAL				1,598,90					

DETALHAMENTO DO CONSUMO									
Item de Faturamento	Qtd	Unid.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Totais (R\$)
Energia Ativa Fornecida T3	4000	kWh	0,0000	0,00	18,52	74,08	20,00%	14,82	0,2000
Energia Ativa Fornecida T400	4000	kWh	0,0000	0,00	24,71	98,84	20,00%	79,47	0,4100
Ativa Mensal T3				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Ativa Mensal T400				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				1,598,23					
Subtotal Tributos				0,67					
TOTAL				1,598,90					

DETALHAMENTO DO CONSUMO									
Item de Faturamento	Qtd	Unid.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Totais (R\$)
Energia Ativa Fornecida T3	4000	kWh	0,0000	0,00	18,52	74,08	20,00%	14,82	0,2000
Energia Ativa Fornecida T400	4000	kWh	0,0000	0,00	24,71	98,84	20,00%	79,47	0,4100
Ativa Mensal T3				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Ativa Mensal T400				0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				1,598,23					
Subtotal Tributos				0,67					
TOTAL				1,598,90					

95

loterias CAIXA loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, 70

355-805724994-5

21/DEZ/2022 HORA DE 16:23:24

LOT. 05.025175-9 TERM 061412

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 1.598,90

838000000157 989000313008

070191174009 000073665180

355-805724994-5

VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

21/12/2022

Rosane H. P. Teixeira

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM 21/12/2022

COM RECURSO DO PMDE

Silma Paente

PROENADOR DE DESPESAS



Causa: 018
 Valor: 194
 Aplicação: 0554
 C1: 5
 Causa: 03002247-8
 C2: 8
 Série: AAA
 Origem nº: 900762
 C3: 8
 Valor: 1.964,78

Paga por: Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro
 Reais e Setenta e Oito Centavos
 SAAE

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 06/22

Sobral, 21 de dezembro de 2022

Gilma Maria Ribeiro Ruante
 CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
 CAPJ 10.668.025/0001-11
 clayson Brito Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2009

10405548 0189007625* 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 21/12/2022
 Rosana H. P. Tr. Lira
 Assinatura

JJ 055400384442-1

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES (ARREDO)
 PAGO EM 21/12/2022
 COM RECURSO ()

Gilma Ruante

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES (ARREDO)
 PAG 97
 Ruante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Matrícula: 1.5.0.2

INSCRIÇÃO

1787-9

Mes/Entrega

11/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO

AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
COILINAS DA BOA VISTA - Cep: 62000100
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Pública	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000019
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
A085094561	01/10/2008	0000270007	17/10/2022	16/11/2022			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior:	1675	Mes/Ano	Consumo	Ocorr.
Leitura atual:	1792	10/2022	123	0
Consumo:	117	09/2022	82	0
Dias:	30	08/2022	58	0
Media:	81	07/2022	44	0
Ocorrência:	LEITURA NORMAL	06/2022	91	0
		05/2022	90	0

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
Reservatório: E.T.A.			Data: 01/01/2022			
Parâmetros	Cor	ph	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5,0	até 1,5 ml	Ausente
Obtido	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVIÇOS E TARIFAS			N.P.	Valor (R\$)
Cod.	Descrição			
1	ÁGUA			1.155,75
2	ESGOTO			809,03

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento:	18/12/2022	Total a Pagar:	1.964,78
-------------	------------	----------------	----------

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

355-605724991-0

21/DEC/2022 HORA OF 16:22:33

LOT. 05,025175-9 TERM 061412

LOCALIDADE: SOBRAL

RG: VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 1.964,78

826300000195 647802690006

178711222202 687935000004

355-605724991-0

19 VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

21/12/2022

Rosane L. P. L. S.

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARVALHO

PAGO EM 21/12/2022

COM RECURSO DO PMDE

Gimma Paente

ORDENADOR DE DESPESAS





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05824 - PROCESSO Nº: P1889482022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

em anexo

Descrição do Item		Vendedor	Quant.	Valor Item, R\$	Total Item, R\$	Valor Contr, R\$	Total Contr, R\$	Economia R\$	Economia %
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APRESSORA-Alcova: null		LUCAS OLIVEIRA MARTINS	12,00	1210,0000	14520,00	585,0000	7020,00	7500,0000	51,65 %
mação. Declaração: vencedor									
TOTAL ITENS FINALIZADOS:					14.520,0000		7.020,0000	7.500,0000	51,65 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.520,00
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.520,00
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 7.020,00
Economia Gerada*: R\$ 7.500,0000 (51,65%)

se valor af) leva em consideração: grupo e item que tiveram o menor valor declarado.



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
RUA: ANTONIO XIMENES FEIJÓ N°445, BAIRRO : SUMARÊ

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros/locação de equipamentos – impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Resultado de Cotação Eletrônica nº 2022/05824.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS.	-	12	R\$586,00	R\$7.020,00
VALOR TOTAL				R\$7.020,00	

Com isso, solicito o serviço de locação de impressoras na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº663, Bairro: Coração de Jesus no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Lucas D. Martins

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Diretor (a) da Escola Antônio Mendes Carneiro
CONTRATANTE

23.780.502/0001-88
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antônio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.814-546
LSOBRAI
CE J

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 663 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará, CEP 62.010-000
Contatos: 3677-1010



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000541				
					SÉRIE				
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	19/12/2022	Competência	DEZ/2022	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382								
Nome Fantasia	RE9								
Endereço	RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARÉ								
CPF/CNPJ	23.780.502/0001-88	Insc. Municipal	15452	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62.014-540	Comp.			Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO				E-mail				
Endereço	AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 689 ESCOLA CORACAO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE								
CPF/CNPJ	10.658.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
304 / 303 / 773310001 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	585,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	585,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	0,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	0,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	s3n8jve4m			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	585,00	http://www.sobral.ce.gov.br			(-) Valor do ISS	0,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impressa em: 19/12/22 10:54									

Hora da emissão: 10:54:20

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 19/12/2022 <i>Basara de Paula Silva</i> Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
 PAGO EM: 19/12/2022
 COM RECURSO DO PMDE
Guilherme Paente
 ORDENADOR DE DESPESAS





LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 - 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

RS 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe - 541

Sobral 19 de DEZEMBRO de 2022

Lucas O. Martins
[23.780.502/0001-88]
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
[SOBRAL - CE]



Comp.	Banco	Agência	C1	Código	C2	Série	Chaque nº	Q	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900784	9	585,00

Pago por este cheque à ordem de Quinhentos e Oitenta e Cinco e Reais e centavos acima

Rueira Flíneira Martins ou à sua ordem

CAIXA

Sobral 19 de dezembro de 2022

Simma Maria Ribeiro Paente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

CNPJ 10.668.025/0001-11

clayson Bullo Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO desde 03/2009

10405542 0189007845 600300224789

CAIXA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

19/12/2022

Rosane M. Paente Siqueira

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM: 19/12/2022

COM RECURSO DO PMDE

Simma Paente

ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400385416-8





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001775

Razão Social

LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Inscrição Econômica Documento

00000015452

C.N.P.J.: 23780502000188

Bairro

SUMARE

CEP

Localizado RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

No. Requerimento

0000001775/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001775





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001775

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 27/10/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/01/23

SOBRAL-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/10/22 às 08:46:08





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202231433375

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/11/2022 ÀS 11:37:12
VÁLIDA ATÉ 13/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:46 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: ED3E.44C7.C699.C16A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.780.502/0001-88
Certidão n°: 37283871/2022
Expedição: 01/11/2022, às 10:15:02
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.780.502/0001-88
Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Endereço: R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112004103934264125

Informação obtida em 02/12/2022 08:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P188946/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23780502000188, com sede na Rua Antonio Ximenes Feijó nº445, Bairro: Sumaré, Sobral – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº 20073457102 SSP-CE e CPF nº 005.876.143-82, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: Serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias.	-	12	585,00	7.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Lo. Martins

112

Pinheiro



5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

L. Matos



l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

- 7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 21 de março de 2022

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante

LUCAS OLIVEIRA MARTINS
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. clayson Roberto Ribeiro
CPF: 996.575.507-39

2. Thaís André de Melo Lima
CPF: 130.516.989-68

Operação: 003 Conta: 00001454-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO FRANCISCO AMARAL E SOUZA, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Andrade da Silva - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P188946/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 23.780.502/0001-88. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Locação de Equipamentos - Impressora Monocromática, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA CÉLIA ANDRADE SOUZA, professora readaptada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gimma Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Lucas Oliveira Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torrez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa MAXCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.379/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e José Edimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torrez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 465,05 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do

contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187724/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04773 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Assio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Arícia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P186314/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03340 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.730,60 (Sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA DELIZALOPES - PROCESSO Nº P187635/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO BARROS TORRES, inscrita no CNPJ nº 35.979.097/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04710 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados - Toner para Impressora, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA ROZIELA SILVA. 